Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 867 DE 11 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre o atendimento de clientes e usuários em estabelecimento bancário no Município.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, (redação dada pela emenda à Lei Orgânica Nº 005, de 1º de dezembro de 2000) faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os clientes e/ou usuários de serviços fornecidos por estabelecimentos bancários que operam no Município não poderão permanecer na fila de atendimento por prazo superior a 15 (quinze) minutos, contados no momento em que ingressam na respectiva fila.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, o cliente e/ou usuário receberá senha de atendimento, onde conste, impresso mecanicamente, o horário de seu recebimento e o horário de atendimento.

Parágrafo Único. O estabelecimento bancário que ainda não faz uso do sistema de atendimento de que trata este artigo deverá fazê-lo no prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Cabe ao estabelecimento bancário implantar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, os procedimentos e equipamentos necessários ao cumprimento da disposição contida nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penalidades.

I- advertência;
II- multa de 5.000 Unidades Fiscais de Referência- UFIR- na primeira rescindência;
III- duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 11 de abril de 2001.

Protocolado na Prefeitura Municipal de Arinos
Em 26 / 04 / 01 sob nº 1.629
Às 10:30 horas
Artigo 16 / 04 / 01
Servidor Responsável

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 11/04/2001
Secretário do Município

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Secretário do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245